



Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI N.º 105/2000

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 105/2000, de autoria do Prefeito, visa acrescentar parágrafo único ao art. 2º da Lei n.º 1.262, de 3 de abril deste ano, com a seguinte redação: “o disposto neste artigo não se aplica aos créditos tributários referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano, do exercício de 2000.”

Distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, recebeu parecer pela constitucionalidade e legalidade. No último dia 17 de abril, este projeto foi passado a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, para parecer.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O projeto é oportuno, uma vez que evita conflito de leis no ordenamento jurídico local. E também porque exclui a possibilidade de a remissão tributária, concedida por meio da Lei n.º 1.262/2000, alcançar o IPTU deste ano, cujas parcelas sequer são exigíveis.

Do ponto de vista financeiro, merece acolhida o projeto na medida em que limita a abrangência da remissão tributária, posto que este instituto só deve ser usado quando houver fato que o justifique, do contrário acaba servindo de estímulo ao contribuinte que não paga em dia sua obrigação com o Fisco.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 105/2000.

Sala das Reuniões, 24 de abril de 2000.

Aníldson Gabriel da Silva
Relator

Mariosan Rodrigues da Silva
Presidente

Sebastião Miranda de Resende
Membro